



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE - XIQUE

Praça Francolino José dos Santos, s/nº - Telefax (074) 661-1099 / 1090 - Cx.Postal 07 - CEP 47.400-000

## AUTÓGRAFO Nº. 052/99

PROJETO DE LEI Nº.	031/99, de 20 de outubro de 1999.
AUTOR:	Poder Legislativo - Vereador Edson Cosmo da Silva
EMENDAS:	Nihil.
PARECER:	Verbal/Plenário, da Comissão de Finanças, Orçamentos e Contas - Aprovado por 03 X 00 votos favorável à Tramitação Regimental.
DELIBERAÇÃO / VOTAÇÃO:	Sessões Ordinárias - dos dias 14/10, 11/11, 18/11/99 e Extraordinária 07/12/99. Aprovado por 12 x 00 votos.

**TRANSCRIÇÃO DA REDAÇÃO: "IPSIS LITTERIS " .**

**Revoga a Lei Municipal nº 420/95, de 17 de novembro de 1995, que "Isenta do Imposto Sobre Serviços (ISS) estabelecimento de crédito com agência no município de Xique-Xique, e dá outras providências".**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE, ESTADO DA BAHIA, faz saber que os Vereadores aprovam e o Prefeito sanciona a seguinte lei:**

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 420/95, de 17 de novembro de 1995, que isentou os estabelecimento de crédito localizados no município de Xique-Xique, do pagamento do Imposto Sobre Serviços (ISS).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Sala das Sessões, em 07 de dezembro de 1999.**

**VERALÚCIA OLIVEIRA DE CARVALHO**  
Presidente

